



MUNICÍPIO DE CAMINHA

GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

CADERNO DE ENCARGOS

**“FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE MERCEARIA DIVERSA,
DESTINADOS AOS REFEITÓRIOS ESCOLARES DO AGRUPAMENTO
DE ESCOLAS DO CONCELHO DE CAMINHA”**

CONSULTA PRÉVIA

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal o Fornecimento de Produtos de Mercearia Diversa, destinados aos refeitórios escolares do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais Caminha, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no numero anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. As obrigações para o prestador de serviços estão previstas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

O fornecimento terá início no primeiro dia útil após a assinatura do contrato e será efetuado até se esgotar o valor contratual, desde que este não ultrapasse o período legal exigido por lei (3 anos).

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Caminha deverá pagar ao adjudicatário(s) o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor total de € 28.070 (vinte e oito mil e setenta euros), divididos pelos seguintes lotes:

Lote 1, Conservas e produtos enlatados - € 8.000 (oito mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 2, Preparados para bebidas - € 60 (sessenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 3, Produtos alimentares diversos - € 19.090 (dezanove mil euros e noventa cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 4, Sobremesas - € 920 (novecentos e vinte euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocações dos técnicos envolvidos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou patentes).

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Caminha nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga num prazo de 60 dias após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas que deverão ser emitidas após confirmação da escola do fornecimento.

2. Em caso de discordância por parte do Município de Caminha, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3. Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

Cláusula 7.ª

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50 \times D$$

Sendo **M** o montante da penalidade e **D** o número de dias/horas em atraso.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do ponto n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª**Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10.ª**Comunicações e notificações**

1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de endereço eletrónico.
2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

Cláusula 11.ª**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusulas técnicas

O Fornecedor, deverá assegurar o fornecimento em apreço, nos termos a seguir expressos;

Artigos e quantidades:

Designação do Produto	Categoria /Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Preço unitário do produto	Valor máximo do produto a fornecer
Lote 1 – Conservas e Produtos Enlatados				
Atum em saco	Quilo	650		4 600,00 €
Ananás em Calda	Lata de 1 Kg	60		200,00 €
Cogumelos Laminados	Lata de 1 Kg	448		800,00 €
Milho Doce	Lata	215		400,00 €
Rebentos de Soja	Lata de 200 g	60		300,00 €
Tomate Triturado	Lata de 3 kg	300		1 700,00 €
Preço Base Lote 1				8 000,00 €
Lote 2 – Preparados para Bebidas				
Concentrado de laranja	Litro	18		60 €
Preço Base Lote 2				60,00 €
Lote 3 – Produtos Alimentares Diversos				
Açúcar Branco	L	94		150,00 €
Azeite virgem (Acidez máxima 1%)	L	1300		5 500,00 €
Azeite virgem extra (Acidez 0.7)	Kg	300		2 000,00 €
Azeitona preta 28/32	Kg	90		230,00 €
Azeitona Descaroçada	Kg	12		80,00 €
Farinha com fermento	Kg	180		220,00 €
Farinha de Amido de Milho	Balde 5 Kg	114		260,00 €
Maionese	Kg	190		2 200,00 €
Massa de Pimentão	Kg	5		30,00 €
Miolo de Noz	L	6		100,00 €
Óleo de Alto Rendimento	Kg	1210		7 000,00 €
Orégãos folha	Kg	2		50,00 €
Pimentão Doce	Embalagem de 250 g	12		60,00 €

CONSULTA PRÉVIA
CADERNO DE ENCARGOS

Piripiri Moído	Quilo	3		20,00 €
Puré Batata com Leite	Embalagem de 250 g	19		80,00 €
Sal Fino	Quilo	20		10,00 €
Sal Grosso	Lata 10 unidades – Peso aproximado 380 gr	600		400,00 €
Salsichas Tipo Frankfurt	L	37		200,00 €
Vinagre	L	200		120,00 €
Vinho Branco para tempero	L	396		380,00 €
Preço Base Lote 3				19 090,00 €
Lote 4 – Sobremesas				
Pudim Flan	Kg	36		250,00 €
Topping de Caramelo	L	2		30,00 €
Mousse de Chocolate	Kg	18		200,00 €
Gelatina Vegetal Morango	Kg	26		220,00 €
Gelatina Vegetal Tutti-Frutti	Kg	37		220,00 €
Preço Base Lote 4				920,00 €
Valor base total				28.070,00 €

Condições:

- As quantidades previstas, são estimativas para o período da vigência do contrato, devendo os fornecimentos ocorrer de forma fracionada e de acordo com as requisições efetuadas pelo Agrupamento;
- Reserva-se a Camara Municipal de Caminha, o direito de não adquirir a totalidade dos bens objeto do presente procedimento.

CONSULTA PRÉVIA
CADERNO DE ENCARGOS

Anexo 1

Lista de Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha

ESCOLA	MORADA	TELEFONE
Escola Básica e Secundária do Vale do Âncora, Vila Praia de Âncora, Caminha	Rua Alexandre Herculano, n.º 121 4910-457 Vila Praia de Âncora	258959020
Escola Básica e Secundária de Caminha	Praça Carolina da Conceição Ferreira Santiago 4910-603 Caminha	258719250